

LEI Nº 12.431, DE 3 DE JULHO DE 2018.

Denomina Praça Benta Curuja o logradouro não cadastrado conhecido como Praça Quatro Mil, Novecentos e Cinco, localizado no Bairro Morro Santana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere o inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Benta Curuja o logradouro não cadastrado conhecido como Praça Quatro Mil, Novecentos e Cinco, localizado no Bairro Morro Santana, com base na Lei Complementar nº 320, de 2 de maio de 1994, e alterações posteriores.

Parágrafo único. As placas denominativas conterão, abaixo do nome do logradouro, os seguintes dizeres: Honrosa mãe de família e líder comunitária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

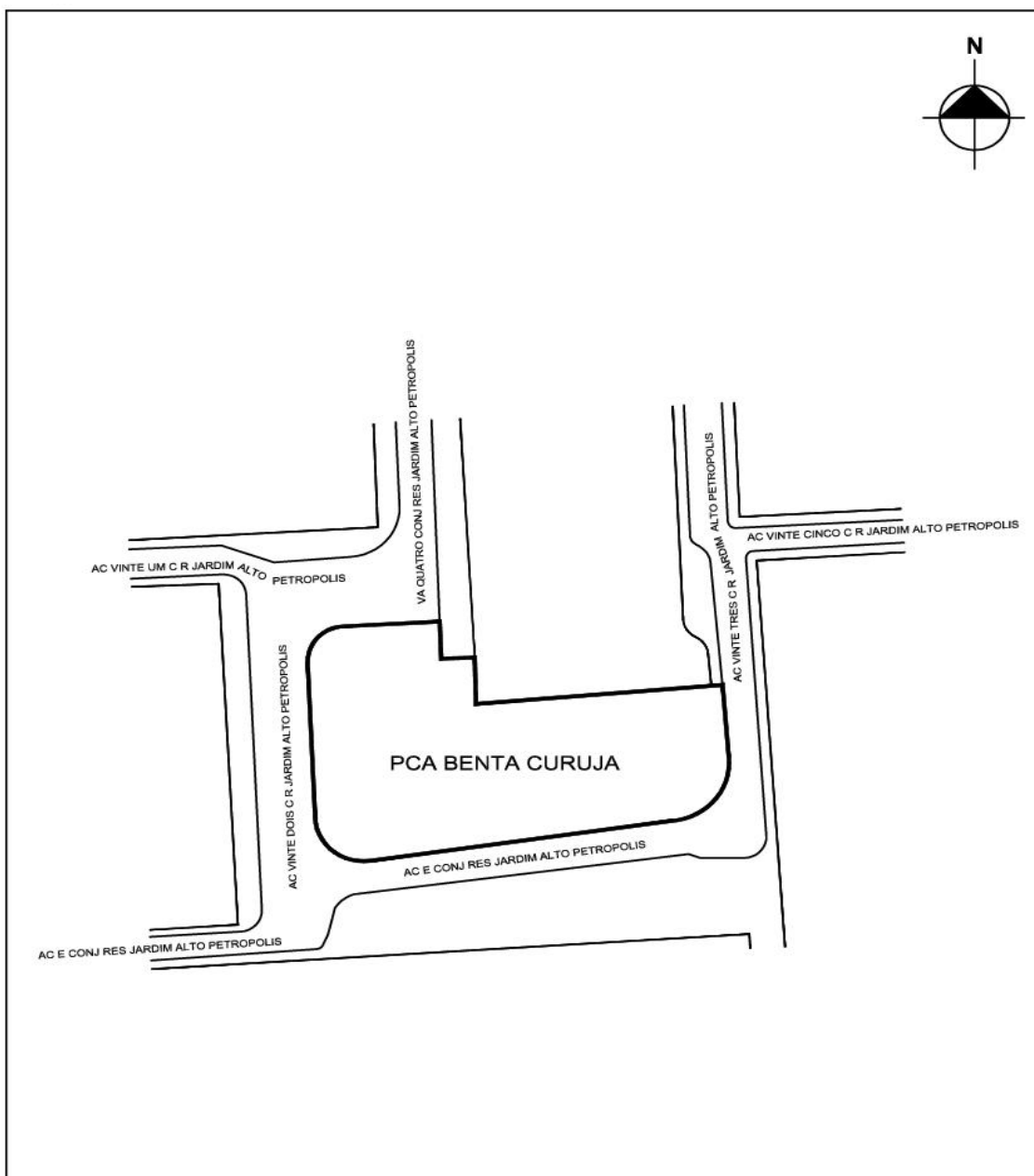
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 3 de julho de 2018.

Nelson Marchezan Júnior,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Eunice Nequete,
Procuradora-Geral do Município.

ANEXO



PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior

Esta planta é parte integrante da Lei nº 12.431

Processo: 18.0.000057162-4

Data: 03.07.2018